

**Gabinete da
Prefeita**



DECRETO Nº 133/2015, 20 DE MARÇO DE 2015

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL RURAL QUE MENCIONA, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA, NA LOCALIDADE DE LAGOA QUEIMADA, DISTRITO DE SERRA DO FÉLIX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. DRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45 da Lei Orgânica do Município de Beberibe,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, na forma do art. 5º, alínea "m" do Decreto-Lei nº 3.365/41, um imóvel rural, caracterizado como um terreno de formato regular de domínio ou de posse de HÉLIO BRAS DA SILVA, em local denominado "Lagoa Queimada", no Distrito de Serra do Félix, desta municipalidade, medindo 0,1800 ha (zero hectare e dezoito ares), conforme a seguinte descrição:

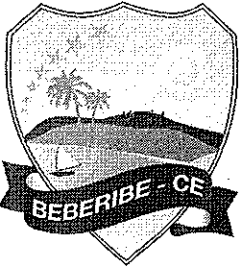
AO NORTE, frente, mede 36,00 m (trinta e seis metros), extremando com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Beberibe; AO SUL, fundo, mede 36,00 m (trinta e seis metros), extremando com terras remanescentes de Hélio Bras da Silva; AO LESTE, lado direito, mede 50,00m (cinquenta metros), extremando com terras remanescentes de propriedade de Hélio Bras da Silva; e, AO OESTE, lado esquerdo, mede 50,00m (cinquenta metros), extremando com terras remanescentes de propriedade de Francisco Silva Oliveira.

Art. 2º O imóvel objeto da presente desapropriação será utilizado para construção de escola, na localidade de "Lagoa Queimada", no Distrito de Serra do Félix, Município de Beberibe/CE, conforme planta que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeitos de imissão provisória do Município na posse do bem referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.





Gabinete da Prefeita




Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se; Divulgue-se; Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 20/03/2015.


MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

